



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3.648/21, de 26 de abril de 2021, **FAZ SABER** a todos os interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, telefone (14) 3274-9020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na entrada da cidade de Gália, na Vicinal Sebastião Raineres de Freitas, referente ao Convênio nº 100896/2021, Infraestrutura Urbana – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR-SP), por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e no horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e até às **9 h do dia 11/11/21**.

O Edital completo, planilha orçamentária e os projetos poderão ser retirados gratuitamente na Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, no horário comercial ou no site da Prefeitura (www.galia.sp.gov.br) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3274-9047.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na entrada da cidade Gália, na Vicinal Sebastião Raineres de Freitas, referente ao Convênio nº 100896/2021, Infraestrutura Urbana – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR-SP).

1.2 – Os serviços serão executados com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma anexos, que é parte integrante deste.

1.3 – O valor global estimado de aceitabilidade máxima para esta contratação é de R\$ 153.057,74 (cento e cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha quantitativa orçamentária.

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas que se cadastrarem até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, ato que será emitido C.R.C. exigido para participação no certame, ou comprovarem as condições exigidas pelo art. 22, § 3º, da Lei de Licitações.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gália;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gália.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original com firma reconhecida, ou, autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo III.

- a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- b) Quando a empresa fizer se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;
- d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

4.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 4.1.1, deverá ser apresentada, **fora dos envelopes**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A Visita Técnica poderá ser realizada durante o período de vigência da presente licitação até um dia imediatamente anterior a sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

5.1.1 - A empresa poderá ser representada por seu administrador, procurador, responsável técnico a seu exclusivo critério.

5.1.2 - As empresas deverão agendar a visita no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Gália, sito à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755 – CEP: 17450-000 - Fone (14) 3274-9037.

5.1.3 – Da visita Técnica será emitido atestado comprovando a realização da mesma pela empresa proponente, que deverá ser apresentado no ato de habilitação juntamente com os documentos constantes do envelope nº 1.

5.1.4 – A empresa licitante que optar em não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI - DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. - No envelope nº 1 deverá conter:

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura do Município de Gália.

6.1.2 - Declaração expressa, firmada sob as penas da lei, de que não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público, nem esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com esta Administração Municipal (**Anexo II**).

6.1.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo IV**).

6.1.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes. (**Anexo IX**).

6.1.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO FISCAL

6.1.6.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (*vide* cláusula XVI, item 16.4 deste edital).

6.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, 50% da execução dos seguintes serviços (Súmula nº 24 do TCE/SP):

Descrição	Quantidade
Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	24 unidades a fornecer e instalar.
Cabo Alumínio Triplex 35mm	954 m a fornecer e instalar
Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	20 unidades a fornecer e instalar

c) Acervo(s) Técnico(s) – CAT's, emitidas pelo CREA ou pelo CAU, e em nome do responsável técnico (engenheiro elétrico) que se responsabilizará pela execução da obra, de forma a comprovar experiência em execução de obra de mesmas características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente que façam explícita referência a execução dos itens acima descritos, os quais possuem maior relevância técnica e valor significativo (conforme Súmula 23 do TCE/SP);

c.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compor o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor;

6.1.7.2 – Certificado de visita técnica fornecido pelo órgão licitante;

6.1.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.8.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não sendo obrigada a publicar seus balanços, deverá a licitante apresentar cópia legível e autenticada do registro do Livro Diário na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como das folhas onde foram transcritos o balanço patrimonial do último exercício, com seu termo de Abertura e Encerramento.

a.1) a comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{maior ou igual a } 1 \text{ (um)}$

Liquidez Corrente – LC

$LC = (AC/PC) - \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2) Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

a.3) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

b.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.9.1 - Os documentos necessários à "Habilitação" e à emissão do C.R.C. deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

6.1.9.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

6.1.9.3 - Os documentos constantes do Registro Cadastral do Município poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

6.1.9.4 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII - DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter a Composição(ões) de Preços Unitários, de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.

7.1.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, Anexo I;

7.1.2 – Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro do serviço de engenharia e o cálculo das Taxas de Benefício e Despesa Indireta – BDI do valor da obra.

7.2 - Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá os envelopes 1 e 2, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - 1 - (Documentação)
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021**

**ENVELOPE – 2 - (Proposta de Preço)
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos constantes do Registro Cadastral Municipal poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope 2.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope 2 – Proposta.

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.11 - Será efetuada pelo correio a devolução dos envelopes das empresas consideradas inabilitadas, caso o seu representante não esteja presente.

8.12 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.1.1 – A comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

9.2.2 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- b) de preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) que apresentarem preço superior ao estimado na planilha orçamentária constante do anexo I ao edital.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitações durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *e-mail* ou *fac-smile*;

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - O preço unitário e o global a vigorar no contrato será o ofertado pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

11.2 - O valor resultante da aplicação desses preços às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Mediante requerimento mensal apresentado à PREFEITURA pela CONTRATADA, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da PMG, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

13.2 - A contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregá-la à Prefeitura Municipal de Gália, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para aceitá-la e processá-la, ou recusá-la.

13.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

13.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

13.5 - Aceita a medição pelo setor técnico, os pagamentos serão efetuados periodicamente após a liberação financeira do órgão do convênio, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

13.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

13.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

13.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

14.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

XV - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

15.1 - O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.2 - O prazo total para a execução da obra **será de 02 (dois) meses**, contados na forma acima estabelecida.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da lei.

16.2 - A adjudicatária será convocada via *e-mail*, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XIV;

16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da Resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;

16.2.3 - Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.4 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Gália;

16.2.5 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

16.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 – Da Licitante vencedora:

17.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade da obra executada devendo observar as práticas de boa execução, empregando somente material de qualidade e características especificadas, bem como promover a readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

17.1.2 - Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma anexo ao contrato;

17.1.3 - Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos fixados;

17.1.4 - Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

17.1.5 - Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções de Contratante no que diz respeito ao atendimento de cronograma, das especificações, dos desenhos e das práticas de execução dos serviços;

17.1.6 – Permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedente ou contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

17.1.7 - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;

17.1.8 - Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta do Contratado, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas bem como à devolução das retenções;

17.1.9 - Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos;

17.1.10 - A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Fiscalização. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, o Contratado diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Sob nenhum pretexto o Contratado poderá subempreitar totalmente os serviços.

17.1.11 - A contratado deverá coordenar adequadamente os seus serviços com os serviços subcontratados;

17.1.12 - Antes do início dos serviços o Contratado deverá apresentar à Fiscalização os responsáveis pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos. Uma vez iniciada a obra, deverá o Contratado conduzi-la contínua e ininterruptamente, de conformidade com o cronograma apresentado e aprovado;

17.1.13 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas a Segurança do Trabalho e Vigilância, apresentando um plano geral sobre o assunto. Deverá fornecer aos seus empregados e de seus subempreiteiros, todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

17.1.14 - É igualmente responsabilidade da Contratada a manutenção de equipamentos de combate a incêndio e medicamentos, seguindo as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, respeitando as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

17.1.15 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.2 - Da Prefeitura

17.2.1 – Prestar à Licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

17.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fim de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, **o não cumprimento**, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou a transgressão dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

a – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Contrato concorrido diretamente;

b – multa de 1% (um por cento) por dia útil, calculadas sobre o valor do contrato, por atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

d – suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 As sanções estabelecidas nas alíneas “d” e “e” são da competência do Senhor Prefeito do Município de Gália;

18.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou não os tendo, cobrados judicialmente;

18.4. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia, ou ajuizada a dívida, consoante o artigo terceiro do artigo 86 e parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5. Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por servidor municipal responsável, dar-se-á após decorridos até 30 (trinta) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório da obra, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo legal.

XXI - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

21.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa:

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :07 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação :25.751.0008.2018.0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro

Código da Ficha :113

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :07 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação :25.751.0008.2018.0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Código da Ficha :454

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

XXIII - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

- 23.1 - Anexo I – Memorial descritivo/Planilha Quantitativa/Orçamentária/Cronograma
- 23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).
- 23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)
- 23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
- 23.5 - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.
- 23.6 - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 23.7 - Anexo VII – Modelo Para Comprovação da Boa Situação Econômica
- 23.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Gália, 22 de outubro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBSERVAÇÕES GERAIS.

O presente Memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

2. INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA- SP

CNPJ: 44.518.389.0001-37

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Endereço: Vicinal Sebastião Raineres de Freitas

Bairro: Matadouro

CEP: 17450-000

Cidade: - Gália

Uf: SP



Figura 1 - Localização da instalação.

Fonte: Google Earth.

4. OBJETO.

- Execução de Infraestrutura Básica Para Instalações de Iluminação da Estradado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Matadouro, na entrada do município de Gália.

- o Execução de Instalação de Postes do Tipo Circular de resistência de 200 e 400Dan para Iluminação, conforme normas ABNT pertinentes e anexos.
- o Anotação e pagamento das ARTs necessárias.
- o Execução da limpeza, escavações, valetas, etc. necessários à implantação das obras e serviços.
- o Execução de todos ensaios e testes solicitados pela prefeitura.
- o Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial, e objeto acima definido.
- o Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

Toda a obra e serviço deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos.

A execução, bem como novos projetos, projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específica para cada caso, pela **CONTRATADA**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da **Prefeitura** e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE.

RESPONSABILIDADES.

O projeto básico compõe-se basicamente do desenho do projeto elétrico (também disponíveis em formato PDF) e Descrição dos Serviços com Lista de Materiais que se encontra na planilha orçamentaria.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.



6. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.

6.1. OBSERVAÇÕES GERAIS.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de BOA Qualidade, atendendo as especificações da **ABNT** e do **INMETRO**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

6.2. CANTEIRO DE OBRAS.

Por se tratar de uma obra com prazo de execução de 2 meses, não haverá a instalação de canteiro de obras, com isto a empresa ganhadora dará certame, ficará responsável pelas matérias a serem empregadas na obra.

7. SEGURANÇA EM GERAL.

É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante toda a execução da obra, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

7.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DIVERSOS.

NBR-5123	Relê Fotoelétrico para Iluminação Pública
NBR-5354	Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais.
NBR-5370	Conectores empregados em ligações de condutores elétricos de cobre.
NBR-5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR-5414	Execução de instalações elétricas de baixa tensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

NBR-5419	Proteção de Edificações Contra Descargas Elétricas Atmosféricas
NBR-5461	Iluminação.
NBR-5470	Instalação de baixa tensão - terminologia
NBR-5471	Condutores Elétricos - terminologia
NBR-5473	Instalação Elétrica Predial
NBR-6244	Fios e Cabos Elétricos - Ensaio de Resistência à Chama
NBR-6689	Requisitos Gerais para Condutos de Instalações Elétricas Prediais
NBR-9311	Cabos Elétricos Isolados - Designação

7.2. *SEGURANÇA*

NBR-7678	Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção
NBR-8681	Ações e Segurança nas Estruturas
NR-10	Instalações e Serviços em Eletricidade

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os detalhes de locação e posição dos quadros elétricos deverão ser executados conforme detalhe específico constante do projeto elétrico.

Montagem de eletrodutos, etc., deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da ABNT.

8.1. INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS E DE SISTEMAS DIVERSOS.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- fases - vermelho e preto
- neutro - azul.
- terra - verde.

A fiação de baixa tensão será executada conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados.

As emendas dos condutores das caixas externas poderão ser executadas com terminais de perfuração e protegidas com fita de auto fusão.

9. PROCESSO EXECUTIVO

9.1. ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local, caso necessário.

A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica.

As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.

9.2. ENFIAÇÃO

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfiação de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados. A enfiação será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante
- formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;



- executar todas as emendas dentro das caixas.

9.3. INSTALAÇÃO DE CABOS EM LINHAS SUBTERRÂNEAS

Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em dutos que assegurem proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo.

Na fiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

9.4. VALETAS PARA OS ELETRODUTOS

As valetas deverão ser abertas com uma profundidade de 0,30m e 0,50m de largura. No local onde serão instaladas as caixas de inspeção enterradas, deverá ser aberto uma cava maior.

A abertura das valetas e cava para a caixa de passagem, fica sob responsabilidade da Contratada.

9.5. INSTALAÇÃO DE CABOS EM LINHAS AÉREAS

Para linhas aéreas, quando admitidas nas distribuições exteriores, deverão ser empregados condutores com proteção à prova de tempo, suportados por isoladores apropriados, fixados em postes. O espaçamento entre os suportes não excederá o Máximo permitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem, salvo autorização expressa em contrário.

9.6. INSTALAÇÃO DE CABOS EM DUTOS E ELETRODUTOS

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

9.7. POSTES DE ILUMINAÇÃO

24 (vinte e quatro) postes de concreto de 9/200 e 9/400 (conforme projeto) com conjuntos de iluminação pública Luminárias públicas LED 150w.



9.8. ESPECIFICAÇÕES LUMINÁRIAS

As Luminárias de LED terão as seguintes especificações:

Luminárias com conjunto de LED's para iluminação pública em corpo de alumínio injetado, com controladores (drivers) para cada módulo de LED, integrados ao corpo da luminária, sistema óptico com acabamento em vidro, fixação em braços de iluminação de 48mm, **potência máxima da luminária de 150w**, fluxo luminoso **não inferior a 15.600 lm**, eficiência **mínima 104lm/w**, **temperatura de cor do LED 5000k**, IRC não inferior a 70, conteúdo harmônico conforme IEC61000-3-2, distorção harmônica total de corrente (THDI) menor que 20%, fator de potência mínimo 0,97, tensão de operação de 100 a 250v, protetor de surto de tensão integrado à luminária para 10ka/10kv, grau de proteção do conjunto ip66, pintura eletrostática, vida útil mínima 50.000 horas.

Qualquer dúvida a respeito do local da instalação ou tipo de luminária a ser implantada, deverá ser consultado o projeto elétrico e a administração municipal.

9.9. CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os circuitos alimentadores da iluminação foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 6%.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização;

As marcas para os materiais e equipamentos são referências de qualidade e acabamento.

Para utilização de produtos similares deverão ser fornecidas amostras para análise e aprovação da fiscalização.

Gália, 13 de julho de 2021



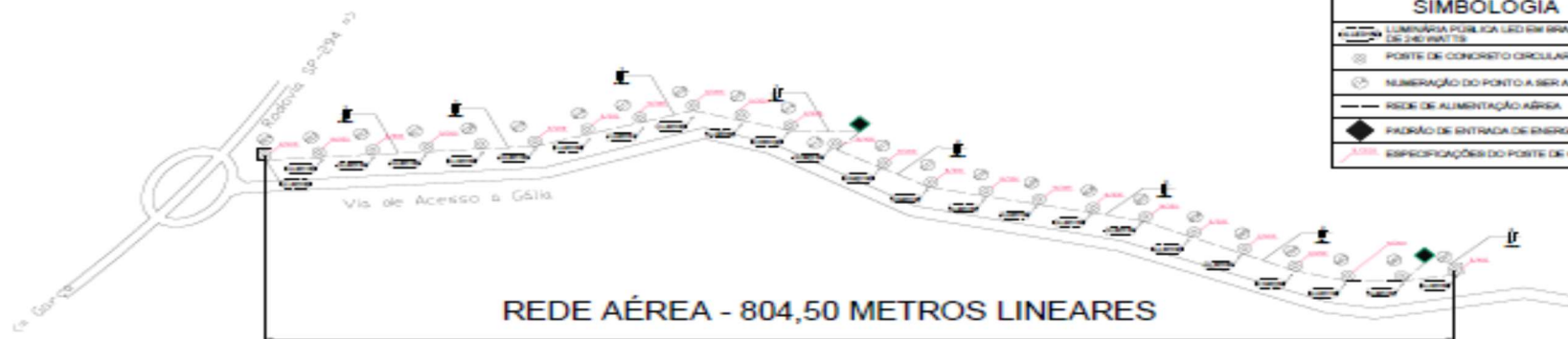
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br



REDE AÉREA - 804,50 METROS LINEARES

RESUMO DA ILUMINAÇÃO			
QTD.	POTÊNCIA (W)	PERDAS/REATOR (W)	TOTAL (W)
24	150	---	3.600

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

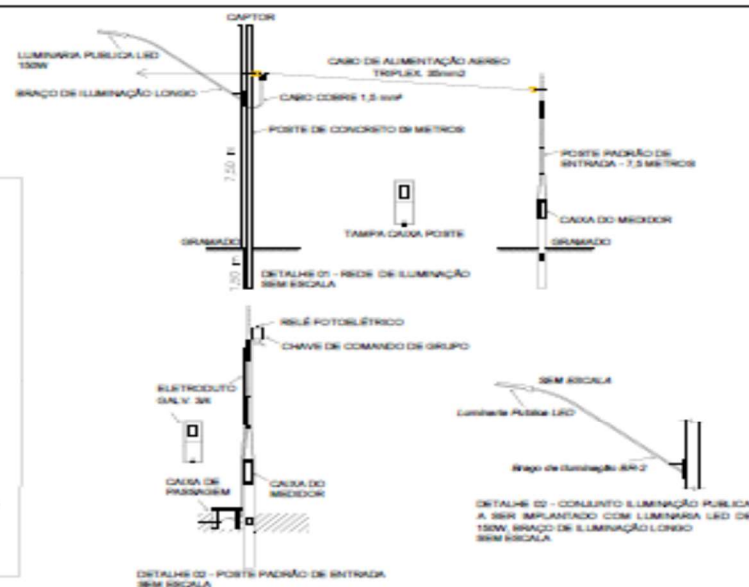
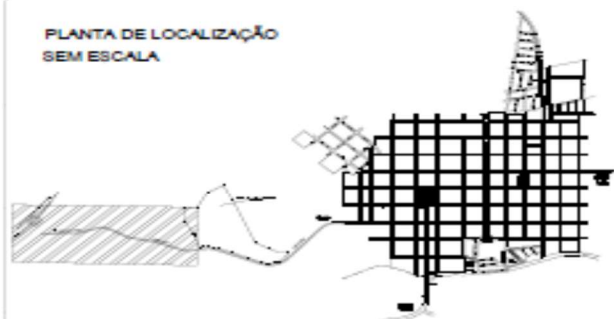


TABELA TÉCNICA DA CPFL

Potência da Lâmpada

CS10F - Tipo de Luminária

Tipo de Lâmpada

Tipo do Braço

Onde:

- Tipo de Braço Padronizado:

C - Braço Curto;

M - Braço Médio;

L - Braço Longo;

V - Braço Vela;

K - Braço Longo Paulista

- Tipo de Lâmpada:

S - Vapor de Sódio;

V - Vapor de Mercúrio;

LED - lâmpada LED pública

- Potência das Lâmpadas (em Watts):

70w - 100w - 150w - 250w - 300w - 400w

- Tipo de Luminária:

F - Fachada

I - Integrada

A - Aberta

RICARDO MILLO
CORREA/2131130
4810

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública

Projeto de iluminação pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Implantação de Iluminação Pública na entrada a cidade de Gália-SP - Vicinal Sebastião Raineres de Freitas
Cidade:	Gália - SP
Local:	Vicinal sebastião Raineres de Freitas (Gália à SP-331)
BDI	25%
DATA BASE:	CPOS 181 COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO/2020 / COTAÇÃO DE MERCADO
Preços expressos em	R\$ (Real)

item	Código		Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total	PREÇO COM BDI
1			ILUMINAÇÃO					
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,00	R\$ 602,21	R\$ 1.204,42	R\$ 1.505,53
1.2	CPOS	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	Un.	24,00	R\$ 1.265,15	R\$ 30.363,60	R\$ 37.954,50
1.3	Cotação de mercado		Braço de Iluminação tipo Longo Galvanizado Padrão CPFL	Un.	24,00	R\$ 562,99	R\$ 13.511,76	R\$ 13.511,76
1.4	CPOS	40.11.010	Rele Fotoeletrico 50/60 hz, 110/220 Va, completo	Un.	24,00	R\$ 76,53	R\$ 1.836,72	R\$ 2.295,90
			SUBTOTAL				R\$ 46.916,50	R\$ 55.267,69
2			CABOS					
2.1	Cotação de mercado		Cabo Alumínio Triplex 35mm	m	956,00	R\$ 26,00	R\$ 24.856,00	R\$ 24.856,00
2.2	CPOS	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	480,00	R\$ 2,22	R\$ 1.065,60	R\$ 1.332,00
			SUBTOTAL				R\$ 25.921,60	R\$ 26.188,00
3			Demais Materiais e Serviços					
3.1	SINAPI	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	Un.	48,00	R\$ 48,89	R\$ 2.346,72	R\$ 2.933,40
3.2	CPOS	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	Un.	4,00	R\$ 1.531,14	R\$ 6.124,56	R\$ 7.655,70
3.3	CPOS	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	Un.	20,00	R\$ 1.208,48	R\$ 24.169,60	R\$ 30.212,00
3.4	SINAPI	432	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Un.	24,00	R\$ 8,79	R\$ 210,96	R\$ 263,70
3.5	SINAPI	417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO	Un.	24,00	R\$ 7,19	R\$ 172,56	R\$ 215,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

			16 A 25 MM					
3.6	CPOS	36.04.010	Suporte Para 1 Isolador de baixa tensão (Cantoneira C1)	Un.	24,00	R\$ 26,98	R\$ 647,52	R\$ 809,40
3.7	CPOS	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 m	Un.	24,00	R\$ 29,87	R\$ 716,88	R\$ 896,10
3.8	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Un.	8,00	R\$ 81,12	R\$ 648,96	R\$ 811,20
3.9	SINAPI	34692	POSTE PADRAO SUBTERRANEO 200 A, H = 2,5 M	Un.	2,00	R\$ 2.161,08	R\$ 4.322,16	R\$ 5.402,70

item	Código		Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total	PREÇO COM BDI
3.10	SINAPI	100596	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	Un.	2,00	R\$ 861,77	R\$ 1.723,54	R\$ 2.154,43
3.11	SINAPI	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	128,00	R\$ 32,25	R\$ 4.128,00	R\$ 5.160,00
3.12	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	Un.	6,00	R\$ 59,65	R\$ 357,90	R\$ 447,38
3.13	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Un.	2,00	R\$ 551,10	R\$ 1.102,20	R\$ 1.377,75
3.14	Cotação de mercado		Conector para cabo alumínio derivação até 16 mm	Un.	90,00	R\$ 32,14	R\$ 2.892,60	R\$ 2.892,60
			SUBTOTAL				R\$ 49.564,16	R\$ 61.232,05
4			LIMPEZA					
4.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	850,00	R\$ 9,76	R\$ 8.296,00	R\$ 10.370,00
			SUBTOTAL				R\$ 8.296,00	R\$ 10.370,00
			TOTAL GERAL					R\$ 153.057,74

Total	Total Dos Materiais e Mão de Obra						R\$ 130.698,26
	Total Dos Materiais e Mão de Obra + BDI 25,00%						R\$ 153.057,74

Gália, 13 de julho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.388/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Implantação de Iluminação Pública na entrada a cidade de Gália-SP - Vicinal Sebastião Raineres de Freitas	CPOS 181 COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO/2020 / COTAÇÃO DE MERCADO
Vicinal sebastião Raineres de Freitas (Gália à SP-331)	
Regime construtivo: Empreita Global	

Item	Descrição dos serviços	Valor dos serviços		MÊS 1		MÊS 2	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ILUMINAÇÃO	R\$ 55.267,69	36%	16.580,31	30%	38.687,38	70%
2	CABOS	R\$ 26.188,00	17%	7.856,40	30%	18.331,60	70%
3	Demais Materiais e Serviços	R\$ 61.232,05	40%	18.369,62	30%	42.862,44	70%
4	LIMPEZA	R\$ 10.370,00	7%	0,00	0%	10.370,00	100%
Total		R\$ 153.057,74	100%				
Total do mês				42.806,32	27,97%	110.251,41	72,03%
Total acumulado				42.806,32	27,97%	153.057,74	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Gália, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** N.º ____/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, nem impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Municipal de Gália.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº _____, e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Gália, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IV - Modelo

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de quatorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROPOSTA DE PREÇOS

**SEGUIR NOSSA PLANILHA COMO MODELO PARA PROPOSTA QUE CONTÉM
TODOS OS ITENS CONSTANTES DA PLANILHA QUANTITATIVA.**

Declaro, sob as penas da lei, que todos os produtos atendem todas as especificações exigidas nos anexos apresentados pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte integrante do presente certame licitatório.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gália/SP, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <u>Maior ou igual a 1 (um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>Maior ou igual a 1 (um)</u>	

Obs:

- 1) Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.
- 2) O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data ____/____/____

Assinatura do responsável
(com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador
(com carimbo de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 44.518.389/0001-37, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO INÁCIO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.289.299-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 395.246.558-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito Romeu Scaramucci, nº 884, Centro, no município de Gália/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Tomada de Preços nº 005/2021, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na entrada da cidade Gália, na Vicinal Sebastião Raineres de Freitas, referente ao Convênio nº 100896/2021, Infraestrutura Urbana – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR-SP), em conformidade com o respectivo memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constante da Tomada de Preços nº _____, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

1.2 - A presente contratação é pelo regime de execução indireta, modalidade de empreitada por preço global.

Cláusula II - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - O valor global a vigorar no presente contrato é de R\$ _____, ofertado pela contratada na planilha constante de sua proposta.

2.1.1 - O valor resultante da aplicação dos valores unitário e global às quantidades executadas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços objetos do presente contrato;

2.1.2 - Os preços unitários e global incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



2.2 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a natureza da despesa:

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :07 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação :25.751.0008.2018.0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro

Código da Ficha :113

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :07 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação :25.751.0008.2018.0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Código da Ficha :454

2.2.1 - Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

Cláusula III - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula IV – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo total para a execução da obra é de **02 (dois) meses**, contados na forma acima estabelecida.

Cláusula V - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da lei.

Cláusula VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Mediante requerimento mensal apresentado à PREFEITURA pela CONTRATADA, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da PMG, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2 - A contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregá-la à Prefeitura Municipal de Gália, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para aceitá-la e processá-la, ou recusá-la.



6.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, o Departamento de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. O Departamento de Obras terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

6.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

6.5 - Aceita a medição pelo setor técnico, os pagamentos serão efetuados periodicamente após a liberação financeira do órgão do convênio, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

6.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade da obra executada devendo observar as práticas de boa execução, empregando somente material de qualidade e características especificadas, bem como promover a readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

7.1.2 - Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma anexo ao contrato;

7.1.3 - Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos fixados;

7.1.4 - Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias. Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

7.1.5 - Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções de Contratante no que diz respeito ao atendimento de cronograma, das especificações, dos desenhos e das práticas de execução dos serviços;

7.1.6 – Permitir o livre acesso dos servidores do órgão concedente ou contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

7.1.7 - Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos;



7.1.8 - Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta do Contratado, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas bem como à devolução das retenções;

7.1.9 - Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos;

7.1.10 - A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Fiscalização. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, o Contratado diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Sob nenhum pretexto o Contratado poderá subempreitar totalmente os serviços.

7.1.11 - A contratada deverá coordenar adequadamente os seus serviços com os serviços subcontratados;

7.1.12 - Antes do início dos serviços o Contratado deverá apresentar à Fiscalização os responsáveis pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos. Uma vez iniciada a obra, deverá o Contratado conduzi-la contínua e ininterruptamente, de conformidade com o cronograma apresentado e aprovado;

7.1.13 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas a Segurança do Trabalho e Vigilância, apresentando um plano geral sobre o assunto. Deverá fornecer aos seus empregados e de seus subempreiteiros, todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

17.1.14 - É igualmente responsabilidade da Contratada a manutenção de equipamentos de combate a incêndio e medicamentos, seguindo as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, respeitando as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

7.1.15 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

Cláusula VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

8.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fim de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

8.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX – DA GARANTIA CONTRATUAL



9.1 – A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ xxxx (xxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

9.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

9.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Gália, através de seu engenheiro civil, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

Cláusula XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por servidor municipal responsável, dar-se-á após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento provisório da obra.

Cláusula XII - DAS SANÇÕES

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, **o não cumprimento**, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou a transgressão dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

- a – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Contrato concorrido diretamente;
- b – multa de 1% (um por cento) por dia útil, calculadas sobre o valor do contrato, por atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;
- d – suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções estabelecidas nas alíneas “d” e “e” são da competência do Senhor Prefeito do Município de Gália;

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou não os tendo, cobrados judicialmente;



12.4. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente da garantia, ou ajuizada a dívida, consoante o artigo terceiro do artigo 86 e parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

Cláusula XIII - DA RESCISÃO

13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMG a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10 - A dissolução da sociedade;

13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, os anexos e a proposta.

14.4 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Gália para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Gália, ____ de ____ de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG nº

2 - _____
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º ____/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem qualquer pessoa impedida de contratar com o poder público, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14) 3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

1. Requerimento endereçado a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA solicitando o Registro:

1.1. Dados comerciais completos da empresa (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, site), e **ramo de atividade** que pretende se registrar.

2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

2.1. Cédula de Identidade (RG);

2.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3. Documentação relativa a Regularidade Fiscal:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4. Prova de regularidade para com o FGTS; e,

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. Documentação relativa a Qualificação Técnica:

4.1. **Registro** ou inscrição na entidade profissional competente (Pessoa Física e Pessoa Jurídica no CREA);

4.2. **Atestado** de Capacidade Técnica Operacional emitida em nome da licitante, compatível com o ramo de atividade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4.3. **Indicação das instalações** (prédio, barracão, m², etc.) e do aparelhamento técnicos (veículos, computadores, ferramentas etc.) adequados e disponíveis; e,

4.4. **Qualificação** de cada um dos membros da equipe técnica (engenheiro, motorista, pedreiro, engenheiro, ajudante, secretária, etc.).

5. Documentação relativa a Qualificação Econômica-Financeira:

5.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; e,

5.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU POR TABELIÃO DE NOTAS OU CARTÓRIO.

Quaisquer informações complementares, favor entrar em contato com a Comissão de Licitações pelo telefone (14) 3274-9047, e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br, ou pessoalmente no seguinte endereço: Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro – Gália/SP, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.